



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 955/04 - DE, 14 DE MAIO DE 2.004.

“DECLARA FERIADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE JACIARA – ESTADO DE MATO GROSSO, A TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL E O DIA CONSAGRADO A CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - É declarado Feriado Municipal no Município de Jaciara, a Terça-feira de carnaval, em comemoração aos festejos carnavalescos tradicionais comemorados em todo território brasileiro.

Art. 2º - É declarado, também, Feriado Municipal no Município de Jaciara, o dia consagrado a Corpus Christi, para culto público e oficial ao Nosso Senhor Jesus Cristo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA -MT
EM, 14 DE MAIO DE 2.004.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em conformidade com a legislação vigente com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

CLÁUDIO XIMENES LOPES
SECRET. MUNICIPAL DE FAZENDA GESTÃO E CONTROLE